



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030000229/14	27/02/2014 14:59:07	CENTRO OPERACIONAL CUR

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00306435-9 / MINERAÇÃO RIO BICUDO	2.2 CPF/CNPJ: 13.687.696/0001-18	
2.3 Endereço: RUA ANTONIO VIEIRA MACHADO, 84	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CORINTO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.200-000
2.8 Telefone(s): (38) 3531-7837	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00301453-7 / AGROFLORESTAL RIO BICUDO S/A	3.2 CPF/CNPJ: 15.425.318/0002-72	
3.3 Endereço: RUA MARIA MONTEIRO, 786 SALA 103	3.4 Bairro: CAMBUI	
3.5 Município: CAMPINAS	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 13.025-151
3.8 Telefone(s): (19) 3511-2729	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sucupira	4.2 Área Total (ha): 277,7716		
4.3 Município/Distrito: CORINTO	4.4 INCRA (CCIR): 9500927709738		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11666	Livro: 2-AQ	Folha: 18	Comarca: CORINTO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 548.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.994.500	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,60% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	277,7716
<b>Total</b>	<b>277,7716</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	211,2431
Pecuária	16,7373
Silvicultura Eucalipto	45,2226
Outros	4,5686
<b>Total</b>	<b>277,7716</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
546000	7994000	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	80,0000
<b>Total</b>					<b>80,0000</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					65,2738
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril 3,5897
Outro:					
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intevenção REQUERIDA</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca				1,0080	ha
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				3,5897	ha
<b>Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca				1,0080	ha
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				3,5897	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					1,0080
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Campo					1,0080
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	547.677	7.994.224	
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada	SIRGAS 2000	23K	548.000	7.993.500	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Mineração					1,0080
<b>Total</b>					<b>1,0080</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alto.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1. Histórico:

" Processo: 02030000229/14

" Data da formalização: 21/02/2014

" Data do pedido de informações complementares: 08/04/2014

" Data de entrega das informações complementares: 10/06/2014

" Data da vistoria: 03/04/2014

" Acompanhantes da vistoria: Carlos José Brandão, coordenador do Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo; Sula Janaina de Oliveira Fernandes e Hildebrando Gonçalves Campos, técnica, Fernanda Bonzanini, Engenheira Agrônoma e Chide Maluf Neto, proprietário.

Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em a supressão de vegetação nativa sem destoca em 1,00080 ha. É pretendido com a intervenção requerida à realização de mineração em uma área correspondente a 1,00080 ha.

2. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Sucupira, localizada no município de Corinto, possui uma área total de 277,3782 ha e 6,9344 módulos fiscais.

A propriedade possui como tipologia o cerrado e fisionomia de Campo cerrado e cerrado. Possui 4,5686 ha de infraestrutura; 45,2226 ha de silvicultura de eucalipto; 12,1468 ha de pastagem; 65,5759 ha de vegetação nativa; 80,00 ha de Reserva Legal; 65,2738 ha de área de preservação permanente nativa e 3,5897 ha de área de preservação permanente antropizada.

3.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de Cerrado. Na área remanescente de cerrado, área de reserva legal, Área de Preservação Permanente, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: pau terra, muxiba, bate caixa, jatobá do cerrado, mangaba, pequi, murici, caraíba, entre outras.

3.2) Meio Físico:

Predomina na propriedade solo do tipo latossolo vermelho/amarelo com textura argilosa e cambissolo. A topografia varia de plana a ondulada. Possui como recurso hídrico o Rio Bicudo e grotas secas.

3.3) Da Reserva Legal:

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel de Corinto-MG, Av-2-11.662, com área de 80,00 ha e que se encontra em bom estado de conservação. INFORMO AINDA CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CONTROLE PROCESSUAL DA SUPRAM CM POR MEIO DE MEMO 378/2015 QUE A AREA DE RESERVA LEGAL DEMARCADA ENCONTRA-SE APROVADA PELA EQUIPE TECNICA DO NARRA DE CURVELO JUNTO AO CAR.

3.4) Da análise do ZEE

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou que o fator integridade da flora mostrou-se muito alta em 100%. Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que ainda apresentam certa integridade ecológica e que, portanto, é pouco vulnerável a ação do homem. Para obtenção deste fator condicionante, foram derivados índices que indicam a heterogeneidade de fitofisionomias, o grau de conservação da vegetação nativa, à relevância regional de determinada fitofisionomia e as áreas prioritárias para conservação da flora. Entende-se neste caso, o grau de conservação da vegetação, o total que ainda existe de vegetação nativa. Assim, ecossistemas que apresentem níveis de antropização elevados seriam considerados pouco vulneráveis a perda de vegetação nativa futura devido à ação do homem. A prioridade de conservação mostrou-se alta em 100%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais. Nesse sentido o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se alta em 1,39% e muito alta em 98,62%. Nesta classe as áreas passíveis apresentam restrições sérias quanto à utilização dos recursos naturais.

A integridade da fauna mostrou-se baixa em 58,74% e muito alta em 41,26%; a Vulnerabilidade do solo mostrou-se 100% alta; a Vulnerabilidade do solo à erosão mostrou-se alta em 34,11%, baixa em 11,03%, média em 1,39% e muito alta em 53,46%; a vulnerabilidade dos recursos hídricos e o risco ambiental mostraram-se 100% altos.

Devido às características apresentadas pelo ZEE - MG restou necessária à verificação dos aspectos ambientais da área para a confirmação das avaliações de vulnerabilidade natural e prioridade de conservação conforme DN Copam 130/2009 em seu artigo 17. Entretanto, a ferramenta ZEE - MG apresenta informações macro-espaciais e subsidiárias à análise técnica e à caracterização fática das áreas de intervenção. Considerando suas condições atuais, as APP's se encontram parcialmente preservadas, possuindo relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, se fazendo necessário como corredor ecológico em relação a Reserva Legal. A área destinada para intervenção, não possui relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, não se faz necessário como corredor ecológico em relação aos fragmentos em seu entorno, sendo ao sul delas, confrontante com uma área de pastagem.

3. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerida uma área de 1,00080 ha no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa sem Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo para mineração. Apresentou-se um Plano de Utilização Pretendida Simplificado (PUP), na mesma área requerida de 1,00080 ha de cerrado, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma, Fernanda Bonzanini, CREA/MG-120.005/D, ART. nº 1420140000001847209 e apresentado pelo explorador Mineração Rio Bicudo LTDA ME. Para uma área de 1,00080 ha não haverá o rendimento material lenhoso, já que a área foco é considerada afloramento de rochoso, havendo somente gramíneas esparsas ao longo desta.

Foi apresentado juntamente com o processo um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) de responsabilidade da Engenheira Agrônoma, Fernanda Bonzanini, CREA/MG-120.005/D, ART 1420140000001847205, que ao ver da técnica elaboradora poderá reverter o impacto causado nestes pontos ao fim do seu uso. O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 076/04.

Também foi apresentado juntamente com o processo um Laudo técnico para área de preservação permanente de uso consolidado, de responsabilidade da Engenheira Florestal, Jannaina Oliveira Almeida, CREA/MG-132.016/D, ART 1420140000001996917, em qual a técnica afirma por meios de imagem de satélite que as áreas foram antropizadas anterior a data de 22 de julho de 2008. Além disso, o atual proprietário apresentou uma declaração que ao comprar a Fazenda Sucupira, no ano de 2005, as áreas de preservação permanente já eram utilizadas como pastagem para bovinos. Ao ver da equipe técnica do NRRRA Curvelo, as áreas são de uso antrópico consolidado.

#### 4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo favorecendo o processo erosivo.

- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimentos do solo (construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água).

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação nativa. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; cumprir todas as medidas propostas na página 130 - 143 do PUP; implantação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), fls. 145 - 170.

- Modificação na Estrutura e Fertilidade dos solos: É produzida pela movimentação de máquinas e caminhões e a retirada do topsoil devido às atividades minerária.

- Medidas mitigadoras: implantação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), fls. 145 - 170.

- Poluição sonora: Provocada pela operação e funcionamento da draga e da movimentação dos caminhões basculantes.

- Medidas mitigadoras: Controle da movimentação dos caminhões, minimizando horas desnecessárias de utilização.

#### 5. Conclusão

Diante das considerações supracitadas, considerando também a aplicação do artigo 17, da DN Copam 130/2009, notando-se o procedimento presente em seu verso regular e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a mineração em uma área com extensão de 1,00080 ha no requerimento para intervenção ambiental, sendo passível de supressão uma área de 1,00080 ha. Não haverá o rendimento material lenhoso, já que a área foco é considerada afloramento de rochoso, havendo somente gramíneas esparsas ao longo desta. Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Superintendente Regional SUPRAM Central.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 1,00080 HA  
VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 0,00 m<sup>3</sup>

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal sem destoca em área de 1,00080 ha, com rendimento lenhoso total de 0,00 m<sup>3</sup> de lenha, na Fazenda Sucupira do explorador Mineração Rio Bicudo LTDA ME.

#### 6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 04 anos.

#### 7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na íntegra e apresentar relatórios fotográficos/descritivos ao NRRRA de Curvelo, trimestralmente.

Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: Preservar qualquer espécie árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração. Ressalta se que o empreendedor não deverá suprimir vegetações arbustivas esparsas localizadas nas áreas foco do projeto.

Item 03: Reduzir ao Máximo o movimento de máquinas desnecessário na área da praça de extração de areia (área do projeto), reduzindo a compactação do solo e a alteração da estrutura física do solo.

Item 04: Construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água para que mesma não provoque o carregamento de resíduos sólidos.

Item 05: Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo administrativo visando o cumprimento do Art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF Nº 90/2014.

Prazo para os itens 02-06: Imediato ao recebimento do DAIA.

\* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de

recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Item 01: Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na íntegra e apresentar relatórios fotográficos/descritivos ao NRRA de Curvelo, trimestralmente.

Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração. Ressalta-se que o empreendedor não deverá suprimir vegetações arbustivas esparsas localizadas nas áreas foco do projeto.

Item 03: Reduzir ao Máximo o movimento de máquinas desnecessário na área da praça de extração de areia (área do projeto), reduzindo a compactação do solo e a alteração da estrutura física do solo.

Item 04: Construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água para que mesma não provoque o carregamento de resíduos sólidos.

Item 05: Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo administrativo visando o cumprimento do Art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF Nº 90/2014.

Prazo para os itens 02-06: Imediato ao recebimento do DAIA.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HILDEBRANDO GONÇALVES CAMPOS - MASP: 1021076-3 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 3 de abril de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**